



PROJETO LEI N° , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

*Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº
570/2009.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 570/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O cargo de Coordenador Escolar poderá, a critério do Executivo Municipal, ser preenchido por professor efetivo, com extensão de sua carga horária para 08 (oito) horas diárias, quando necessário, ou por profissional com Habilitação em Licenciatura Plena ou que esteja regularmente matriculado e cursando Licenciatura Plena.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES 09 de dezembro 2025.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA



MENSAGEM N° 32, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Senhores Vereadores do Município de Anchieta,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, submeto à elevada apreciação dos Nobres Edis o incluso projeto de lei que tem por objetivo modificar o texto do artigo 4º da Lei Municipal nº 570/2009.

A proposta visa ampliar o número de profissionais aptos a exercer a função de Coordenador Escolar, possibilitando a valorização e o desenvolvimento de servidores em formação. Essa flexibilização é especialmente relevante e permite o fortalecimento da gestão escolar, sem prejuízo à qualidade educacional, já que exige vínculo com curso superior em andamento.

Trata-se de uma simples modificação no texto do artigo 4º, possibilitando que a nomeação para exercer o cargo de Coordenador Escolar recaia sobre estudante de licenciatura plena.

Estas são as razões que nos levam a propor o presente PL, aguardando que esta Augusta Casa de Leis analise e, ao final, aprove a matéria sob exame.

Anchieta/ES 09 de dezembro 2025.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 350033003900390033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350033003900390033003A005000

Assinado eletronicamente por **Leonardo Antônio Abrantes** em 09/12/2025 17:04

Checksum: **AFB7C66AFFC0349C175EE7A4B107566432999CBD979765B83EE8585491B9350D**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 350033003900390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.